



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.238, DE 23 DE fevereiro DE 2024.

Altera o inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.007, de 23 de setembro de 2022, que cria gratificações para encargos, altera a Lei Municipal nº 5.990 e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 6.007, de 23 de setembro de 2022, que cria gratificações, altera a Lei Municipal nº 5.990 e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. [...]”

I - UNIDADE DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Descrição nº de cargos

a) Gratificação por Encargo de Inteligência e Gestão de Contratação 01

b) Gratificação por Encargo de Apoio à Gestão de Contratação 01

c) Gratificação por Encargo de Agente de Contratação 03

d) Gratificação por Encargo de Apoio a Gestão de Contratos 03

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.239, DE 23 DE fevereiro DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.168, de 14 de setembro de 2023, a qual autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o quantitativo de cargos constantes no art. 1º da Lei Municipal nº 6.168, de 14 de setembro de

2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...”

Nº DE CARGOS - DENOMINAÇÃO

257 Professores

07 Psicopedagogos;

120 Atendentes Educacionais;

60 Serventes;

10 Motoristas;

10 Psicólogos;

05 Fonoaudiólogos;

01 Assistente Social.

(...)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de

2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.064, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alínea “a” e “b”, da Lei Municipal nº 6.201, de 22 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações e superávit financeiro, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 456.351,27 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte sete centavos), nas seguintes dotações:

			VALOR	F.R.:
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
1522	12.367.0103.2018.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	0540
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1523	12.367.0103.2018.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	0540
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE			
1524	10.301.0114.2043.0000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	40.000,00	0600
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
1525	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	17.002,44	0540
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
05	SEC MUNIC CIDADE, SEGURANÇA E TRANSITO			
1527	15.452.0108.1012.0000	IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ACADEMIAS E JARDINS	235.688,61	0706
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1526	15.451.0109.2033.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	109.660,22	0704
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 3 de 4

Art. 2º. Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulações de dotações e superávit financeiro, conforme discriminação abaixo:

Superávit	VALOR	F.R.:
Financeiro:		
	17.002,44	0540
	109.660,22	0704
	235.688,61	0706

Anulação de dotações	VALOR:	F.R.:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0103.2013.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00	0540
560 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
12.361.0103.2013.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-4.000,00	0540
561 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
10.301.0114.2042.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	-40.000,00	0600
811 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 23 dias no mês de fevereiro do ano de 2024.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

THAIS LODI ZILLI

Secretária Municipal de Administração Substituta

DECRETO N° 6.065, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 6.043, de 03 de janeiro de 2024; e altera Decreto nº 5.985, de 31 de julho de 2023, que Cria o Centro Municipal de Atendimento Especializado Tio Luiz

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 6.212, de 15 de dezembro de 2023, a qual oficializou a denominação do Centro Municipal de Atendimento Especializado Jacson Bonafé;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 6.043, de 03 de janeiro de 2024, o qual revogou o Decreto nº 5.985, de 31 de julho de 2023, que Cria o Centro Municipal de Atendimento Especializado Tio Luiz.

Parágrafo Único. Fica ripristinado o **Decreto nº 5.985, de 31 de julho de 2023**, que Cria o Centro Municipal de Atendimento Especializado Tio Luiz, e assim restaurada sua vigência.

Art. 2º. Ficam alteradas as redações dos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 5.985, de 31 de julho de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Atendimento

Especializado Jacson Bonafé, localizado na Rua Frei Exupério, 446, Jardim do Sol, Marau- RS.

Art. 2º. O Centro Municipal de Atendimento Especializado Jacson Bonafé é criado para que sejam melhor atendidos os educandos com necessidades especiais, disponibilizando recursos e serviços, realizando atendimentos educacional especializado, de forma não substitutiva à escolarização, prestados de maneira complementar à formação dos alunos, público alvo da educação especial, matriculados no Ensino regular".

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thais Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 86, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - RH.

CESSA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CESSAR desdobramento de horário, 08 horas semanais, para professora **Tania Mara Gerhardt Castro**, matrícula funcional nº 47236 a contar de 23/02/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 87, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - RH.

CONCEDE DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER desdobramento de horário, 20 horas semanais, para professora **Fabiane Brugnera**, matrícula funcional nº 43559 na EMEI Mágico de Oz no período de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 4 de 4

23/02/2024 a 28/02/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 88, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - RH.

CONCEDE DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** desdobramento de horário, 12 horas semanais, para professora **Deisy Thaiany Siqueira Dal Moro**, matrícula funcional nº 23230 na EMEF Vinte e Oito de Fevereiro a partir de 23/02/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º. 89, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **CONCEDER**, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Data	Dias
18236	Adair de Lima	15/02/2024	02
53171	Ana Paula Antunes	14/02/2024	01
24805	Angelita Detoni Dalla Rosa	07/02/2024	01
63678	Caroline Toffoli	09/02/2024	01
34983	Claudia Sampaio	09/02/2024	01
62669	Edenilso Barcarolo dos Santos	09/02/2024	06
32620	Edimara Triches	14/02/2024	01
32336	Fabiane Grando	09/02/2024	02
56758	Fernanda Paloschi Zat	15/02/2024	01
34789	Graciela Antonia Moretti	15/02/2024	02
63792/63793	Gustavo Zanatta	05/02/2024	01

24082	Liliane Dal Molin Dariva	19/02/2024	01
31739	Monica Gehlen	06/02/2024	01
63406	Renan Alcides Florão	07/02/2024	01
41157/55140	Simone de Mello	20/02/2024	01
64268	Tania Maria Silveira	07/02/2024	01
07471	Vanessa Bisinella	19/02/2024	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secretaria Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 011/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Férias a Servidora Maida Emanuela Perin

A Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno

RESOLVE

1. **CONCEDER**, férias regulamentares a Servidora Municipal **MAIDA EMANUELA PERIN**, Auxiliar Administrativa do Poder Legislativo Municipal, a partir de 11 de março de 2024, pelo período de 10 (dez) dias, devendo retornar às suas atividades no dia 21 de março de 2024, ou dia útil subsequente, em horário normal de expediente.

2. As férias constantes do parágrafo anterior, referem-se ao período aquisitivo de 08/07/2022 a 07/07/2023

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CM de Marau RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024

João Vagner Daré

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador Jonas Sebben

Primeiro Secretário



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2689-140c-9422-9a0e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1534, ano VIII, veiculado em 23 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por THAIS LODI ZILLI (CPF ***466450**) em 23/02/2024 às 16:34:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2689-140c-9422-9a0e>